

PROGRAMA APOIAR - SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ
«MEDIDA APOIAR. PT»
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 20/SI/2020

Enquadramento

Através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020](#), de 20 de novembro, foi aprovado um primeiro conjunto de medidas que se constitui como um instrumento de apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, assegurando e preservando a sua liquidez no mercado e a continuidade da sua atividade económica durante e após o surto pandémico.

O Programa APOIAR tem por objeto a criação do Sistema de Incentivos à Liquidez, sendo financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) – Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), no respeito pelas regras definidas no [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos FEEI.

Objetivo

Apoio ao financiamento do fundo de maneiço das Micro e Pequenas Empresas localizadas no território do continente que registem forte redução do volume faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

Beneficiários

Micro e pequenas empresas com Certificação eletrónica que comprove o estatuto de PME, emitida pelo IAPMEI, I. P., à data da candidatura.

Atividades do setor do turismo elegíveis

Códigos de Atividade Económica (CAE) Elegíveis	Divisões
	55: Alojamento;
	56: Restauração e similares.
	79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas;
	90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias;
	91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais;
	Grupos
	771: Aluguer de veículos automóveis;
	823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares;
	Atividades que se insiram nas subclasses

PROGRAMA APOIAR - SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ
«MEDIDA APOIAR. PT»

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 20/SI/2020

93192: Outras atividades desportivas, n.e.;
93210: Atividades dos parques de diversão e temáticos;
93211: Atividades de parques de diversão itinerantes;
93292: Atividades dos portos de recreio (marinas);
93293: Organização de atividades de animação turística;
93294: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.;
93295: Outras atividades de diversão itinerantes.

Área geográfica de aplicação

Todo o território do continente - Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Critérios de enquadramento dos beneficiários

à data da submissão da candidatura

- a) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- b) Não ter sido objeto de um processo de insolvência nos termos do Código da Insolvências e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- c) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019;
- d) Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME, prevista no Decreto Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.);
- e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

Condições específicas

- a) Estar legalmente constituído a 01 de janeiro de 2020;
- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento do Programa APOIAR, inserida na lista de CAE prevista no Anexo A do referido regulamento, e encontrar-se em atividade;
- c) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à Autoridade Tributário (AT) no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% nos três primeiros trimestres de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- d) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na

PROGRAMA APOIAR - SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ
«MEDIDA APOIAR. PT»

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 20/SI/2020

faturação da empresa nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período de 13 homólogo do ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019,

face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 9 meses.

Nas situações em que não seja possível apurar a diminuição da faturação comunicada pelo beneficiário à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25%, ou quando os dados registados nessa plataforma não permitam evidenciar tal resultado, o projeto é considerado não elegível por incumprimento da presente condição de acesso.

Condições do financiamento

<p>Taxa</p>	<p>20% do montante da diminuição da faturação da empresa (nos termos definidos nas condições de enquadramento), com o limite máximo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Microempresas: 7.500€ > Pequenas empresas: 40.000€ <p>No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Microempresas: 11.250 € > Pequenas empresas: 60.000€
<p>Natureza</p>	<p>incentivo não reembolsável</p>

Pagamentos

Os pagamentos obedecem aos seguintes procedimentos:

- i. Com a validação do termo de aceitação e com a confirmação pelo sistema e-Fatura da diminuição da faturação declarada, é processado um pagamento automático inicial no montante equivalente a 50 % do incentivo aprovado;
- ii. O pedido de pagamento final, correspondente aos restantes 50%, deve ser apresentado pelo beneficiário no Balcão 2020 no prazo mínimo de 60 dias úteis e máximo de 90 dias úteis, após o primeiro pagamento, podendo este prazo ser alterado

PROGRAMA APOIAR - SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ
«MEDIDA APOIAR. PT»

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 20/SI/2020

por decisão da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização.

Candidaturas

- A apresentação de candidaturas é efetuada via [Balcão 2020](#), através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020;
- Ao abrigo do Programa APOIAR, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura;
- No caso das micro e pequenas empresas que se candidatem simultaneamente à medida APOIAR.PT e à medida APOIAR RESTAURAÇÃO, a candidatura é única, no mesmo formulário de candidatura. Em ambas as medidas, APOIAR.PT e APOIAR RESTAURAÇÃO, não são aceites desistências de candidaturas submetidas, para submissão de nova candidatura;
- A candidatura é única, para as micro e pequenas empresas, que se candidatem simultaneamente ao abrigo da medida APOIAR.PT e da medida APOIAR RESTAURAÇÃO;
- A Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas, em cada uma das medidas do Programa APOIAR, em função do esgotamento da dotação prevista, publicando de imediato essa decisão no site do COMPETE2020.

Legislação aplicável

- [Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro - Aprova o Regulamento do Programa APOIAR](#)
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, de 20 de novembro](#)

Links

- [Aviso N.º 20/SI/2020 - Programa Apoioar](#)

A leitura desta ficha informativa não dispensa a consulta da Legislação aplicável e do Aviso N.º 20/SI/2020.

PROGRAMA APOIAR - SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ
«MEDIDA APOIAR. PT»
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 20/SI/2020

Direção de Gestão do Conhecimento - Apoio ao Empresário
Turismo de Portugal, I.P. © novembro 2020